ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 091/99 Data 12/08/99

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, com o Corpo de Bombeiro de Erechim , termo de cessão de uso de ambulância , e dá outras providências.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 AGOSTO/19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.08.1999

PROTOCOLO: 13.08.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 16.08.1999

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
16.08.1999

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 AGOSTO 19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 091/99

Erechim, 12 de agosto de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei nº 044/99,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM O CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, TERMO DE CESSÃO DE USO DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 091/99 Data 13/08/99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/08/99
APÓS ENCAMINHE-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE

Ao Vereador: LUIZ D. Silva de Brito
Para Relatar
Data: 16/08/99

Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no Exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE **LEI nº 044/99**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM O CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, TERMO DE CESSÃO DE USO DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros de Erechim, para cessão de uso do veículo Ambulância, M. Benz 180D, modelo 1994, de cor branca, chassi VSA631372P3154209, Placa IIW 5065, de propriedade do Município de Erechim, conforme a minuta de convênio anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O bem ora cedido será utilizado pelo Corpo de Bombeiros na realização de atendimentos de urgência e emergência, somente no âmbito do município de Erechim.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 4º- A cessão autorizada no artigo 1º extingue-se automaticamente:

I) se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Lei;
II) notificação à cessionária para devolver o veículo, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

Art. 5º - O Município suportará as despesas de licenciamento e seguros do veículo, de combustível, quando ultrapassada a cota do Estado, e de fornecimento de material de consumo e equipamentos para a realização dos atendimentos.

§ 1º - O Corpo de Bombeiros suportará, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, as despesas de combustível, bem como assume todo e qualquer risco que possa ocorrer referente a acidente de trânsito com a ambulância.

§ 2º - As despesas de manutenção e conservação do veículo correrão à conta do FUNREBOM-Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º - As despesas a cargo do Município, decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03071782.073-Apoio ao Funcionamento da Estação de Bombeiros
3.2.2.2 – Transferências ao Estado

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar o atendimento assistencial de urgências e emergências desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros de Erechim.

O trabalho desenvolvido pelos bombeiros em Erechim, historicamente tem sido de grande valia para a população. A relação de parceria com a municipalidade decorre da igual ccoperação histórica havida entre Município e Estado, otimizando custos pelo aproveitamento dos recursos técnicos e humanos.

De outro lado, é conhecida de todos a necessidade dos bombeiros em dispor de uma viatura de busca e salvamento, o que está de acordo com as linhas gerais de ação do atual governo municipal, na área de saúde pública, visando sempre a educação para a saúde, a prevenção de doenças e a recuperação e salvamento de vidas.

Diante do exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo prefeito Municipal, sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, autorizado pela Lei Municipal nº _____, e de outro, o CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, com sede na Praça Jaime Lago, em Erechim, neste ato representado pelo 1º Tenente QEOBMEX, sr. ALEXANDRE PIRES BITTENCOURT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão de uso de um veículo tipo Ambulância, M. Benz 180D, modelo 1994, de cor branca, chassi VSA631372P3154209, Placa IIW 5065, de propriedade do Município de Erechim, com a finalidade de ser utilizada nos atendimentos de remoção de urgência e emergência, durante as vinte e quatro horas do dia, do Corpo de Bombeiros de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

Havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias , por escrito, da parte denunciante.

CLÁUSULA IV - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

O Município fornecerá, através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a matéria de consumo necessária aos atendimentos, tais como luvas, máscaras, gaze, esparadrapo, bem como colocará à disposição, sua infra-estrutura e as Unidades Básicas de Saúde para auxiliar no que se fizer necessário, respeitando-se as limitações técnicas existentes.

Juntamente com o CONSEPRO-Conselho Pró-Segurança Pública, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, dará apoio técnico, fornecendo material e equipamentos necessários, tais como colete de imobilização, ambu, estetoscópio, esfignomanômetro, combustível e lubrificantes para auxiliar na realização dos serviços.

O Município também suportará as despesas de licenciamento e seguros do veículo, e de combustível, quando ultrapassada a cota do Estado.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a cargo do Município, decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso, serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03071782.073-Apoio ao Funcionamento da Estação de Bombeiros
3.2.2.2 – Transferências ao Estado

CLÁUSULA VI – OUTROS ENCARGOS

O Corpo de Bombeiros suportará, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, as despesas de combustível, bem como assume todo e qualquer risco que possa ocorrer referente a acidente de trânsito com a ambulância.

As despesas de manutenção e conservação do veículo correrão à conta do FUNREBOM-Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Corpo de Bombeiros manterá plantão permanente durante as 24h do dia, para as remoções de caráter de urgência e emergência, de acordo com as diretrizes operacionais de bombeiros nº 005/PM 7/94, exceto transporte de pacientes entre hospitais que não sejam da rede pública, a menos que se caracterize emergência e o paciente esteja acompanhado por médico.

O Corpo de Bombeiros utilizará a ambulância somente para atendimentos no âmbito do município de Erechim.

CLÁUSULA VIII – DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Semestralmente, as partes conveniadas reunir-se-ão para avaliação do serviço e para procedimento de alguma alteração que se fizer necessária.

CLÁUSULA IX – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, ___ de _____ de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

1° Ten. ALEXANDRE PIRES BITTENCOURT
Rep. do Corpo de Bombeiros de Erechim

CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

BILHETE DE SEGURO DPVAT

Nº 4073606723

NOME/ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM R
PCA DA BANDEIRA, 354
ERECHIM

CPF/CGC: 87.613.477/0001-20 | PLACA: IIW5065

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

Nº 4073606723 | EXERCÍCIO: 1999 | DATA EMISSÃO: 14/05/99

NOME/ENDEREÇO
EFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM R
PCA DA BANDEIRA, 354
ERECHIM

CPF/CGC: 87.613.477/0001-20 | PLACA: IIW5065

COD. RENAVAM: 893967 | MARCA/MODELO: IMP/M.BENZ MB 180D

994 | CAT. TARIF.: 10 | CHASSI: VSA631372P3154209

SUBSTITUIÇÕES TARIFÁRIAS 03 OU 04 NÃO COBRAR NESTE BILHETE (VIDE OBSERVAÇÃO B NO VERSO)

PRÊMIO LÍQUIDO(R$) | CUSTO DO BILHETE (R$): ********** | IOF (R$): *****

TOTAL(R$)

0832 TRIPLO AUTO 001 01195

DETRAN - RS 0909235065 Nº 4073606723

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 | CÓD. RENAVAM: 59189396-7 | ANO: | Nº: 19

NOME/ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM R
S
PCA DA BANDEIRA, 354
ERECHIM

CPF/CGC: 87.613.477/0001-20 | PLACA: IIW5065

PLACA ANT/UF: LB9600/RS | CHASSI: VSA631372P3154209

ESPÉCIE TIPO: ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: IMP/M.BENZ MB 180D | ANO FAB: 1993 | ANO MOD:

CAP/POT/CIL: 3,5PBT/075CV | CATEGORIA: OFICIAL | COR PRINCIPAL: BRANCA

IPVA | COTA ÚNICA: ********** | VENC. COTA ÚNICA: ********** | VENC/COTA: 1º********

FAIXA I.P.V.A.: ISENTO | PARCELAMENTO/COTAS: ********** | 2º******** 3********

PRÊMIO LÍQUIDO(R$): PAGO | ISOF: ***** | PRÊMIO TOTAL(R$): PAGO | DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES /ESTRANGEIRO
NRO 61696310196810

LOCAL: ERECHIM | DATA: 14/05/99

001 | 00/00/00

LUIZ CARLOS BERTOTTO - DIR. PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 AGOSTO/19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, com o Corpo de Bombeiros de Erechim, termo de cessão de uso de ambulância, e dá outras providências

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois o trabalho desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros em nossa cidade, no atendimento assistencial a urgências e emergências, é de suma importância para a população carente, que depende exclusivamente deste meio de transporte, para resolver problemas, principalmente de saúde.

Erechim, RS, 16 de Agosto de 1.999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 091/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/99

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 AGOSTO 99
ALDERICO ALBINO
Presidente

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar, com o Corpo de Bombeiros de Erechim, termo de cessão de uso de ambulância, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao efetuarmos a análise do presente Projeto de Lei Executivo, concluímos por sua Constitucionalidade, uma vez que está devidamente amparado na legislação em vigor. Aproveitamos o ensejo para parabenizarmos o Poder Executivo Municipal pela bela iniciativa, que certamente beneficiará toda a comunidade erechinense.

Este é o Parecer. Encaminhamos aos demais membros da Comissão e posteriormente ao Plenário, para que siga em seus trâmites regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 de Agosto de 1.999.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 16 / 08 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/99 - ZB

Erechim, RS, 17 de Agosto de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 16 de Agosto/99, onde APROVOU os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

Projeto de Lei Executivo nº 039/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e DrOgados de Erechim - CRADE, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 044/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Corpo de Bombeiros de Erechim, termo de cessão de uso de ambulância, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.184, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM O CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, TERMO DE CESSÃO DE USO DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros de Erechim, para cessão de uso do veículo Ambulância, M. Benz 180D, modelo 1994, de cor branca, chassi VSA631372P3154209, Placa IIW 5065, de propriedade do Município de Erechim, conforme a minuta de convênio anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2° - O bem ora cedido será utilizado pelo Corpo de Bombeiros na realização de atendimentos de urgência e emergência, somente no âmbito do município de Erechim.

Art. 3° - O prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 4°- A cessão autorizada no artigo 1° extingue-se automaticamente:

I) se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Lei;
II) notificação à cessionária para devolver o veículo, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

Art. 5° - O Município suportará as despesas de licenciamento e seguros do veículo, de combustível, quando ultrapassada a cota do Estado, e de fornecimento de material de consumo e equipamentos para a realização dos atendimentos.

§ 1° - O Corpo de Bombeiros suportará, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, as despesas de combustível, bem como assume todo e qualquer risco que possa ocorrer referente a acidente de trânsito com a ambulância.

§ 2° - As despesas de manutenção e conservação do veículo correrão à conta do FUNREBOM-Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 6° - As despesas a cargo do Município, decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03071782.073-Apoio ao Funcionamento da Estação de Bombeiros
3.2.2.2 – Transferências ao Estado

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração